CORREIO OFFICIAL

26 DE OUTUBRO DE 1911

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO XVI

PUBLICADO NA "IMPRENSA OFFICIAL"

AFSIGNATURAS: 68000 por anno começando em qualquer tempo e lindando sempre em 31 de Dezembro.

N. 34

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXMUSENR. DR. 1030 LOPES MA-CHADO M. D. PRESIDENTE DO ESTADO.

LEI N. 361, de 18 de Outubro de 1911

Autorisa o Presidente do Estado à conceder isenção de impostos estaduaes, excepto os de exportação a empresa ou firma commercial que se utilisar de quedas d'agua para producção de energia electrica em qualquer industria.

Doutor João Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do mesmo Estado decretou e en sanccionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente do Estado autorisado a conceder isenção de impostos estaduaes, excepto os de exportação, por dez annos, á empresa ou firma commercial que se utilisar de quedas d'agua para producção de energia electrica em qualquer industria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado da Paraliyba, em 18 de Outubro de 1911--23.º da Proclamação da Republica.

Dr. João Lopes Machado.

Foi publicada nesta Secretaria de Estado, em 18 de Outubro de 1911.

Servindo de Secretario de Estado,

Francisco do Valle Mello, Director Geral.

LEI N. 362, de 18 de Outubro de 1911

Autorisa o Poder Executivo a mandar contar pela terça parte, ao funccionario que contar mais de 25 annos de effectivo serviço publico remunerado, o tempo de serviço publico cumulativo não remunerado.

Dontor João Lopes Machado, Presidente do Es-

tado da Parahyba:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do mesmo Estado decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

Art. Fica autorisado o Poder Executivo á mandar contar pela terça parte, para todos os effeitos, ao funccionario que contar mais de vinte cinco annos de effectivo serviço publico remunerado e que não tenha tido nenhuma licença que pesasse nos coires publicos, o tempo de serviço publico cumulativo não remunerado, em qualquer cargo estadoal ou federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cum ram e façam cumprir tão inteiramente como nella se coném.

O S letario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Est do da Parahyba, em 18 de Outubro de 1911, 230 tla Proclamação da Republica.

Dr. João Lopes Machado.

Foi publicada nesta Secretaria de Estado, em 18 de Outubro de 1911.

Servindo de Secretario de Estado,

Francisco do Valle Mello,

Director Geral.

LEI N. 364, de 19 de Outubro de 1911

Altera a lei judiciaria do Estado.

Doutor João Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do mesmo Estado decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

Art. 1.º Os juizes de Direito e os Promotores Publicos são obrigados a organisar annualmente um relatorio circumstanciado sobre a administração da Justiça em suas comarcas.

§ 1.º Neste relatorio, alem dos dados sobre estatistica criminal e judiciaria (art. 48, lettra i da Lei n.º 256 de 9 de Outubro de 1906) deverão ser expostas as difficuldades e duvidas encontradas na execução das leis.

§ 2.º Os mappas de que trata o art. 46 da citada Lei n.º 256, serão enviados no mez de Desembro de cada anno.

§ 3.º Os Juizes de Direito dirigirão o seu relatorio, no mez de Janeiro de cada anno, ao Presidente

do Superior Tribunal de Justiça, e os Promotores Publicos, no mesmo mez, ao Procurador Geral do Estado, sob pena de multa de 100\$000 a 200\$000 reis, imposta, aos Promotores, pelo Procurador Geral do Estado e aos Juizes de Direito, pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

192

§ 4.º Da imposição das multas haverá recurso para o Superior Tribunal, devendo ser interposto no praso de cinco dias da data da intimação ou recibo passado ao Correio.

§ 5.º Entende-se interposto o recurso desde que o multado tenha registrado a sua petição na agencia postal.

Art. 2.º Para a execução do artigo anterior, são os Escrivães obrigados á dar as informações ordenadas pelos Juizes ou requeridas pelos Promotores, mediante despacho daquelles, dentro do praso regular estabelecido pelos mesmos Juizes em suas portarias ou despachos.

§ Unico. A inobservancia desta disposição, por parte dos Escrivães, dá logar á pena de suspensão até 15 dias, imposta pelos Juizes de Direito, sem

recurso algum. Art. 3.º Somente ao Juiz de Direito compete absolver in limine ao réo, com recurso necessario para o Superior Tribunal, quando se verificarem em favor do mesmo, os casos dos arts: 27 e 32 do Codigo Penal.

§ Unico. Quando a defesa do reu fundar-se em qualquer dos casos dos referidos artigos, o Juiz da instrucção criminal mandará que os autos subam a conclusão do Juiz de Direito, que verificando não ser caso de absolvição *in limine* mandará que os autos baixem ao Juiz de onde vieram, para este resolver sobre a procedencia ou improcedencia da denuncia ou queixa.

Art. 4.º A liberdade provisoria de que trata o art: 74 do Codigo do Processo Criminal, extingue-se com a pronuncia e terá logar toda vez que se der o comparecimento espontaneo do réo e verificar-se das declarações deste, comprovadas por testemunhas dignas de fé, qualquer dos casos dos arts: 27 e 32 do Codigo Penal.

§ Unico. A mesma liberdade será concedida, mediante identicas provas, ao réo que for preso na occasião de commetter o crime.

Art. 5.2 Nos logares onde não houver medicos, poderão ser nomeadas parteiras, diplomadas ou não, para procederem ao necessário exáme, nos casos de defloramento, parto supposto e aborto.

Art 6.º No processo crime póde ter logar, dentro de seis mezes, o recurso de appellação da sentença proferida em virtude de julgamento pelo Jury, quando este tiver funccionado debaixo de coacção notoria

§ Unico. Este recurso só poderá ser interposto pelos Promotores Publicos, em virtude de determinação do Procurador Geral do Estado.

Art. 7.º A votação a que se refere o art. 236 do Codigo do Processo Criminal far se-ha sob a presidencia do luiz, a portas fechadas, na mesma sala em que se estiver celebrando a sessão e admittida somente a presença do Escrivão, Promotor, Accusador e Advogado.

Art. 8.º Os inventarios em que não forem interessados orphãos, ausentes e interdictos, ou que não sejam da attribuição do Juizo da Provedoria, serão da competencia do Juiz dos Feitos da Fazenda.

§ Unico. Nestes inventarios funccionarão por distribuição os Escrivães do Civel e o dos Feitos da Fazenda.

Art. 9.º Fica elevado a dez o numero de Juizes de Direito da lista organisada pelo Superior Tribunal de Justiça para nomeação de Desembargador.

Art. 10.º São creados os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes dos Juizes-de Direito da Capital, para servirem em qualquer das varas, desde que os respectivos Juizes togados estejam todos impedidos.

Art. 11.º E' creado, para todos os effeitos, o logar de Juiz lettrado, no Termo Judiciario de Cabaceiras, da Comarca de S. João.

§ Unico. Fica o Poder Executivo autorisado á abrir o necessario credito para tal fim.

Art. 12.º Revogam-se as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer. que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 19 de Outubro de 1911, -- 23.º da Proclamação da Republica.

Dr. João Lopes Machado.

Foi publicada nesta Secretaria de Estado, em 19 de Outubro de 1911.

Servindo de Secretario de Estado,

Francisco do Valle Mello.

Director Geral.

2 de Outubro de 1911. Officios:

Ao Illustre Cidadão Inspector de investigação a que tem de do Thesouro.

pagar á inclusa follia do pessoal dado Joaquim Simão, por ter deique se acha em serviço da es- xado evadir-se no trajecto de Pertrada de rodagem da cidade de nambuco a esta capital, o solda-Alagoa Grande a Areia, du- do desertor do referido Batalhão rante a quinzena de 2 a 15 de Setembro findo, na importancia Alagôa do Monteiro, Manoel Fetotal de 9:263\$805 reis, inclusas (2) duas contas, devendo ser effectuado o respectivo pagamento, nos termos das ordens existentes nessa repartição.

Ao mesmo:

Recommendo-vos que façaes pagar ao engepheiro Victor Kromenacker, a quantia de 200\$000 mil reis, proveniente da diaria do mesmo engenheiro, durante 14 de Estatistica da Capital Federal. dias do mez de Setembro findo, De ordem de S. Exc.a o Sr. despesas diversas com a sua inudanca e diaria do mestre carpinteiro, durante quatro dias, para orcar a madeira para diversas pontes, conforme vereis da nota que junto remetto.

Expediente do Secretario de

Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso extracto do ponto dos empregados desta repartição, relativo ao mez de Setembro findo.

Expediente do governo do dia 3 de Outubro de 1911.

Portaria: do em vista o officio do Comman-

Expediente do governo do dia Itonio Severiano Cavalcante e o Alferes Camillo Ribeiro dos Santos, para comporem o conselho responder o cabo d'esquadra Ca-Recommendo-vos que façaes lixto Feliciano de Lima e o sole pronunciado na comarca de lix de Souza, que vinha sobsua guarda.

Remetteu-se ao Commandante do Batalhão Policial para os devidos fins.

Expediente do Secretario de

- Ao illustre Cidadão Chefe da , 1.ª Secção da repartição Geral

Presidente do Estado, vos remetto a inclusa collecção de Leis e Decretos deste Estado, do anno de 1909, deixando de ser remettida a de 1910, por não se achar ainda collecionada, conforme solicitaste do mesmo Exm.º Sr. em officio datado de 23 de Setembro findo, sob n. 2870, S. Exc.a manda agradecer as seguranças e distinctas considerações que dignastes apresentar-lhe.

Ao Exm.º Sr. Director interind da Bibliotheca e Archivo Publico do Estado do Pará.

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Exc.a, datado de 19 de Setembro findo, O Presidente do Estado, ten- sob n. 229, no qual accusa a remessa de uma collecção de esdante do Batalhão Policial, data- I tampilhas desse Estado, remettido de 28 de Setembro findo, sob do pelo antecessor de V. Exc.a, n. 914, resolve nomear os officiaes em officio n. 454 de, 4 de Oudo mesmo batalnão, Tenente Ray- tubro do anno passado, das emismundo Ladisláu da Silva e An Isões de 1891, 1896 e 1899, de-

os quatro inclusos livros de registro de nascimentos e obitos, afim de mandardes entregar aos escrivães e Juizes de Paz dos districtos de Immaculada e Des-.terro, conforme solicitaste do mesmo Exm.º Sr., em officio datado de 18 de Setembro findo.

nesta Secretaria de Estado.

nicipal do termo do Teixeira.

5 de Outubro de 1911.

Portarias: cidadão Vicente Martins Casado, Ltillado. do cargo de Subdelegado do districto da Barra de S. Rosa, do f termo de Piculiy.

Igual :

cidadão Manoel de Souza Lima. Rendas da cidade de Mamangua-

dão Cyrillo Bispo de Queiroz, do Los cofres do Thesouro, devendo cargo de 1.º Supplente do dele- à apresentar seu titulo para ser gado da 1.ª delegacia do termo capostillado. de Alagôa do Monteiro.

Nomeando, em commissão, parasubstituil-o, o tenente do Batalhão Policial, Raymundo Rangel de Farias.

Remetteu-se ao dr. Chefe de Policia, para os fins convenien-

Thesouro.

tação, pela fiscalisação das pontes de Bacalhão, S. Antonio e Poções.

6 de Outubro de 1911 Officios:

Ao Exm.º Sr. Presidente e mais membros da Mesa d'Assembléa Legislativa.

tomou o numero de lei: 346.

manente da 5.ª Região Militar, existentes nessa repartição.

Recife.
Tenho a honra de accusar o tembro findo, communicando- no serviço do calçamento da rua de cinco mil reis (5\$000) diarios, a 12 do corrente mez, na impor-

me que naquella data assumiu o das Trincheiras desta cidade, du- depois que forem legalisadas as claro a V. Exc.ª que até a presente data, não tiveram, as referidas | cargo de inspector permanente | rante a semana de 1 a presente | contas, afim de poder providencolleções de estampilhas, entrada dessa Região Militar, para o qual data, na importancia total de. . Ao Illustre Cidadão Juiz Mu- daquelle mez.

De ordem de S. Exc.a Sr. Pre los offerecimentos e protestos de l sidente do Estado, vos remetto estima e consideração que dignou-se de apresentar-me no citado officio.

> de Outubro de 1911. Portarias:

ve exonerar o cidadão Fausto do semestre de Abril a Setem-I sentar na Delegacia Fiscal, afim Benjamin da Cruz Gouveia, do I bro findo, afim de poder ser ap-Expediente do governo do dia cargo de Agente Fiscal da Mesa plicada a nova casa de mercado, de Rendas de Alagóa do Mon-lique se está edificando nesse mul teiro, para igual cargo na de Ma-I O Presidente do Estado, sob finanguape, sem prejuizo para os proposta do dr. Chefe de Poli- [cofres do Tiresouro, devendo aprecia, resolve exonerar a pedido, o f sentar seu titul para ser apos- [

O Presidente do Estado resolve exonerar o cidadão João Florentino de Carvalho, do cargo Nomeando para substituil-o o è de Agente Fiscal da Mesa de pe, para igual cargo na de Cam-Exonerando a pedido, o cida- | pina Grande, sem prejuiso para |

Remetieu-se ao Inspector do Thesouro para os flus conveni-

Officios: - Ao Exm.º Sr. dr. Joaquim 7 da Costa Marques, Presidente de

Estado de Matto Grosso. Tenho a honra de accusar o recebimento do officio, circular, de V. Exc.ª, datado de 16 de l Ao illustre cidadão Inspector do Agosto ultimo, communicando do Therenta. me que, depois de prestar o com-Recommendo-vos que façaes promisso legal perante a Assempagar ao cidadão Frederico Bur- | bléa Legislativa, assumiu no dia rel, a quantia de 200\$000 mil anterior, o exercicio do cargo de reis, importancia da ultima pres- | Presidente desse Estado, para o qual foi eleito a 1.º de Março do corrente anno.

Agradeço e retribuo a V. Exc.ª os sinceros protestos de elevada • Expediente do governo do dia estima e distincta consideração que dignou-se de apresentar-me no mencionado officio.

Ao Illustre cidadão Inspector do Thesouro.

Recommendo-vos que façaes Tenho a honra de communi- pagar a inclua folha do apontacar a V. Exc.as, em resposta ao l dor e operarios que se acham officio da Mesa d'essa Assem- no servico do proprio estadoal, bléa, datado de 4 do corrente sito a rua das Trincheiras desta nicipio de Cabaceiras. mez, sob. n. 23, que, nesta data cidade, durante a semana de 1.º sanccionei o projecto n. 1, que la presente data, na importancia datado de 20 de Setembro findo, 347 a 358. total de 615\$940 reis, devendo sob n.º 17, declaro que este go-Ao Exm.º Sr. General José Car- ser effectuado o respectivo palos Pinto Junior, Inspector Per- gamento nos termos das ordens Mesa de Rendas da Barra de S. souro.

Ao mesmo:

foi nomeado por Decreto de 14 369\$050 reis, devendo ser effe- mento. ctuado o respectivo pagamento Agradeço e retribuo a V. Exc.3, nos termos das ordens existentes nessa repartição.

Ao lilustre cidadão Provido do Municipio de Piancó.

Em resposta ao vosse oficio datado de 18 de Agosto unimo, Expediente do governo do dia sob n. 9, declaro que sica dispensado somente, o recalhimen- [to a repartição do Thesouro dos O Presidente do Estado resol- 20% da arrecadação municipal, nicipio.

> 9 de Ouiubro de 1911. Officios:

pagar ao artista Benedicio Perci-le em virtudo do ordem n.º 23 ra Barbosa, a quantia de 30.88000 | da Directoria Geral de contabilimil reis, proveniente de diversos I dade Publica do Thesouro Natrabalhos que tez para a Escola I cional, de 27 de Setembro findo. Normal, conforme vereis da con- ¡ Deu-se sciencia ao Delegado ta que junto rem

Ao cidadão [o? Barbosa Pereira de Andrade, actiy.

Auctóriso a fa des o corte enchimento e conducção das cannas do Puchy para a «Uvien S. i Joãos, o rasão de 2\$500 reis, per tonellada, como contractei, sendo a respectiva despesa paga pela gerencia da referida Usina, nor conta do fornecimento.

Deu-se sciencia ao gerente de Usina S. João e ao Inspector

Expediente do Governo do dia 10 de Outubro de 1911.

Portaria :

O Presidente do Estado resolve iiomear o Bacharel João Suassuna, para exercer o cargo de Juiz Municipal do termo de Umbuseiro, por tempo de quatro annos, devendo solicitar titulo da Secretaria de Estado.

Fizeram-se as devidas commit nicações.

Officio.

Ao Cidadão Prefeito do Mu-

Em resposta ao vosso officio verno só pode expedir ordens a Miguel, com relação ao vosso acto de haver contractado com Recommendo-vos que façaes lo cidadão João de Barros Sousa

ciar sobre o respectivo paga-

Expediente do Governo do dia 11 de Outubro de 1911

Officio:

Ao Cidadão Inspector do The-

Recommendo-vos que providencieis no entido, do Thesoureiro dessa reportição, Major Augusto de Souza Falcão, se aprede receber a importancia **de** 15:0458706 reis, sendo..... 13:2168065 reis, pertencente ao Estado e 2:729\$100 reis ao Lyceu Paraliybano, provediente de be-Expediente do governo do dia Ineficios de Joterias, correspondente aos meses de Márço a Junho ultimos, conforme frouxe Ao Illustre cidadão Inspector i ao men conhecimento o respectivo Delegado Fiscal, em officio Recommendo-vos que façaes i de hontem datado, sob nº 134,

Expediente do Secretario de Ao Illustre Cidadão Dr. José

Demir ques Porto, luiz de Direito la Comarca de Campina **Grande.**

S. Excia, o Sr. Presidente do Estado, vos manda recommendar que deveis devolver a petição do sentenciado Manoel José dos Santos, vulgo Manoel Texeira, que vos foi remettida, por despacho de 2 do corrente mez, afim de ser a referida petição, enviada ao Superior Tribunal de Justiça.

Expediente do Governo do dia 13 de Outubro de 1911.

Officios:

Ao Exmo. Sr. Presidente e mais membros da Mesa d'Assembléa Legislativa.

Tenho a honra de communicar a V. Excia. em resposta aos officios da Mesa dessa Assembléa, datados de 7,9 e 11 do corrente mez, sob nos. 24, 25 e 27, que em data de 11 do mesmo mez, sanccionei os projectos nos. 2, 4 5, 7, 10, 11, 12, 15, 17, 18, **19** e 20, que tomaram os nos de leis

Ao Cidadão Inspector do The-

Recommendo-vos que façaés pagar a inclusa folha do pessoal empregado no abastecimento d'arecebimento do officio, circular, pagar a inclusa folha do apon- Aguiar, para encarregar-se do gua desta Capital, durante a V. Ext., datado de 30 de tador e operarios que se acham tratamento de variolosos a rasão quinzena de 27 de Setembro findo

tancia de 5:610\$950 reis, devendo | nos. 6 e 23, que tomaram os nos ser effectuado o respectivo pagamento nos termos das ordens existentes nessa repartição.

Expediente do Governo do dia 14 de Outubro de 1911.

Portaria:

O Presidente do Estado resolve considerar sem effeito o acto datado de 7 do corrente mez, sob n.º 331, que removeu o cidadão Fausto Benjamim da Cruz Gouveia, do cargo de Agente fiscal da Mesa de Rendas de Alagôa do Monteiro, para igual cargo na de Mamanguape.

Remetteu-se ao Thesouro.

Officios:

no serviço do proprio Estadual, afim de auxiliar a respectiva cosito a rua das Trincheiras desta brança. Cidade, durante a semana de 8 a presente data, na importancia total de 549\$000 mil reis, devendo ser effectuado o respectivo pagamento, nos termos das ordens existentes nessa repartição.

Ao mesmo:

nessa repartição.

Ao mesmo:

Recommendo-vos que façaes apresentar ao Engenheiro Fiscal dos serviços de abastecimento d'agua desta Capital, o cidadão Ezequiel Lopes Machado, que se acha addido a essa repartição, afim de administrar os referidos serviços.

Deu-se sciencia ao Engenheiro fiscal dos serviços de Abastecimento d'agua da Capital.

Expediente do Governo do dia 16 de Outubro de 1911.

Officios:

Ao Exmo. Sr. Presidente e mais Membros da Mesa d'Assembléa Legislativa.

Tenho a honra de communicar **a** V. Exc. em resposta ao officio da Mesa dessa Assembléa, da-

de lei 359 e 360.

Ao Cidadão Inspector do The-

Recommendo-vos que façaes pagar a inclusa folha das despesas feitas com a estrada de rodagem da Cidade d'Areia, na quinzena de 16 a 29 de Setembro findo, na importancia total de 6:767\$760 reis, devendo se effectuado o respectivo pagamento, de accordo com as ordens existentes nessa repartição.

Ao Illustre Cidadão Comman dante do Batalhão Policial.

Recommendo-vos que façaes recolher ao Quartel do Batalhão sob vosso commando, a praça de nome Victor Zacharias de Ao Cidadão Inspector do The Oliveira, que se acha destacada a desposição do Estacionario Recommendo-vos que saçaes Fiscal de Bocca de Matto, por pagar a inclusa folha do apon- achar-se soffrendo de congestão, tador e operarios que se acham le mandar uma outra substituil-a,

> Expediente do Governo do dia 17 de Outubro de 1911.

Officio:

Ao Illustre Cidadão Inspector do Thesouro.

Remetto-vos afim de ser archi-Recommendo-vos que façaes vada nessa repartição, a inclusa pagar a inclusa folha do aponta- l copia da escriptura de compra dor e operarios que se acham no l que fez este Governo da casa serviço do calçamento da rua no 21, á rua da Palmeira desta das Trincheiras desta Cidade, Cidade, pertencente ao cidadão durante a semana de 8 a pre Ubaldo Campello e sua mulher sente data, na importancia de | D. Adelia de Lemos Campello, e 394\$850 reis, devendo ser effe- recommendo vos que façaes pactuado o respectivo pagamento, gar ao Tabellião Maximiano Aunos termos das ordens existentes | reliano Monteiro da França, a quantia de 100\$000 mil reis, pelo trabalho de lavrar a referida escriptura.

> Expediente do Secretario de Estado.

> Exmo. Sr. 1.º Secretario d'Assembléa Legislativa do Estado.

Em resposta ao officio de V. Exc. datado de 14 do corrente mez, sob n.º 30, tenho a honra de enviar a V. Exc. as colleções de Leis dos annos de 1894, 1896, 1897 e 1898, 1899, 1900, 1901, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, e 1909; menos a dos annos de 1895, 1902 e 1903, por não existirem nesta Secretaria.

Expediente do Governo do dia 18 de Outubro de 1911.

Portaria:

O Presidente do Estado resolve nomear o cidadão José Zacharias tado de 14 do corrente mez, sob Martins Casa o, para exercer o n.º 29, que, em data de 14 do logar de Agente fiscal da Mesa dito mez, sanccionei os projectos I de Rendas de Alagoa Grande,

sem prejuisd para os cofres do Thesouro, servindo de titulo a presente portaria.

Remetteu-se ao Thesouro:

Officios:

Ao Illustre Cidadão Inspector do Thesouro.

Recommendo vos que façaes pagar ao Alferes do Batalhão Policial Heraclito Augusto de Almeida, a ajuda de custa a que tem direito, a contar desta Capital a villa do Catolé do Rocha, para onde segue a destacar.

Ao Illustre Cidadão Inspector da Alfandega.

Solicito-vos 'que providencieis no sentido de serem despachados livre de pagamento de direitos, sessenta e nove (69) volumes de materias destinados ao serviço do abastecimento d'agua desta Capital, desembarcados do vapor «Santa Theresa,» ultimamente chegado no porto de Cabedello, e para o que, envio o conhecimento e factura consular.

Ao mesmo:

no sentido de serem despacha- gar. dos livre do pagamento de direitos, tres volumes desembarcados do vapor «Merchant, contendo peças das machinas para o serviço do abastecimento d'agua desta Capital, conforme autorisação do Ministro da Fasenda, existente nessa repartição, conforme consta do conhecimento e factura consular que remetto.

Expediente do Governo do dia Princeza, para o tim requerido. 19 de Outubro de 1911.

Portaria:

proposta do Dr. Cliefe de Po- Ferro-Carril, do dr. Miguel Ralicia, resolve exonerar o cidadão | pôzo e Petição do tenente-coro-João Braz Teixeira, do cargo de Inel José Pereira Neves Bahia-Subdelegado da 2.ª Subdelegacia | Ao Thesouro para pagar. do districto de S. Rita, do termo do mesmo nome coinséde na Ba-

Igual :

Nomeando o cidadão João Guedes de Vasconcellos para substituil-o.

Remetteu-se ao Dr. Chefe de Policia, para os devidos fins.

DESPACHOS

Dia 2 de Outubro Officio ao dr. Chefe de Poli cia e Folha das despezas da Secretaria de Estado—Ao Thesouro para pagar.

Petição de José Correia da Silva—Informe o Thesouro.

Petição de Manoel José dos informar.

Santos—vulgo — Manoel Tavêra, preso sentenciado.--Ao luiz de Direito da comarca de Campina Grande, para o fim requerido.

Dia 3 Officio do dr. Miguel Rapôzo fiscal do serviço de abastecimento d'agua -- Ao Inspector do Thesouro para providenciar sobre o pagamento de que trata o presente officio.

Officios do Presidente da Junta Commercial e do Director da Bibliotheca Publica e Petição de Paula Bastos & C.a—Ao Thesouro para pagar.

Officio do Commandante do Batalhão Policial—Ao Thesouro para Jornecer.

Petição de Manoel Paulo de Lima, -- vulgo -- Manoel Campina, preso sentenciado--Ao Juiz Municipal do termo de Alagôa Nova, para o fim requerido.

Dia 4

Officio do dr. Miguel Rapôzo, Fiscal do serviço de abastecimen-Solicito-vos que providencieis to d'agua--Ao Thesouro para pa-

> Officio do Prefeito do Municipio de Cabaceiras -- Informe o dr. Director da Hygiene Publica.

Petição de Jacintha Rodrigues Chaves—Informe o Thesouro.

Petição de D. Joaquim Manoci do Nascimento, preso sentenciado. -Ao Jaiz Municipal do termo de

Dia 5

Officios, do Commandante do O Presidente do Estado, sob Bataliño Policial, do Gerente da

Dia 6

Officio do Director da Bibliotheca Publica—Ao Thesouro para fornecer.

Petição de José Fructuôzo Dantas Junior—Informe o Thesouro.

Dia 7

Officio do dr. Miguel Rapôso, Fiscal do abastecimento d'agua e Petição de Paula & Andrade— Ao Thesouro para pagar.

Petição de Antonia Cavalcante de Albuquerque!— Recorra a Assembléa Legislativa Estadoal. Dia 9

Petição de Abdecalas de Oliveira Lima—Ao Thesouro para

Petição de Manoel Luiz de Maria, preso sentenciado—Ao Juiz Pilar, para o fim requerido. Municipal do termo de Alagôa Nova, para o fim requerido.

Petição de José Bernardo Gomes dos Santos, preso sentenciado-Ao Superior Tribunal de Justiça, para dar parecer.

Dia 10

Petições de Jeronymo José de Brito e de Izabel Maria das Neves—Ao Thesouro para informa: Expediente do governo do dia

4 de Outubro de 1911. Officio:

Ao Illustre Cidadão capitão Autonio Ferreira Dias, commandante da Guarnição e da 4.ª Companhia Isolada de Caçadores.

Respondendo o vosso officio de hontem datado, sob n. 1047, declaro que o archivo da extincta sala das ordens estão a cargo da Presidencia da antiga Pro- rido. vincia, foi entregue no actual regimen ao commandante do 27 Batalhão, que se achava aqui estacionado, por isso deixo de mandar das a certidão que solicitasteis no citado officio.

Dia 11

Petição de Maria Magdalena de lesus. - Ao Thes suro para infor-

Peticão de Felismino Alves de Souza, preso sentenciado. As Juiz da Comarca de Arcia, para o fim requerido.

DESPACHOS

Dia 13

Officio do Dr. Chefe de Policia.—Ao Thesouro para pagar.

Petição do major João Francisco Davino de Oliveira. -Informe o I Thesouro.

DESPACHOS

Dia 16

Petição de D. Maria Carolina Neiva de Luna. -- Ao Thesouro para informar.

Peticão de José Ferreira do Nascimento, preso sentenciado.-Ao Juiz de Direito da Comarca de Mamanguape, para o fim requerido.

DESPACHOS Dia 17

Petições de Luiza de França Seixas e de Manoel Marques das Neves.—Informe o Thesouro.

Ao Juiz Municipal do Termo do

DESPACHOS

Dia 18

Officio do Dr. Juiz de Direito da comarca de Campina Grande. -Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para o fim requerido.

Petição de Odilon Benicio Maia. -Seja prorogado o praso por trinta dias.

Petição de José Barbosa de Lima, preso sentenciado.—Ao luiz de Direito da 1.ª vara da Comarca da Capital, para o iim requerido.

Petição de Manoel Mathildes Lopes, preso sentenciado. — Ao Juiz de Direito da Comarca do Espirito Santo, para o fim reque-

DESPACHOS

Dia 19

Officio do Dr. Chele de Po licia. --Ao Thezouro para pagar.

Petições de Idalina Francisca Golzio e de José Fraterno Gomes da Silveira. -- Ao Thesouro para informar.

Peticão de Joaquim Chinchin Radrigues de Freitas, preso sentenciado. -- Ao Iniz de Dueito do Comarca de Alagóa do Monteiro para o fim requerido.

DESPACHOS

Dia 20

Conselho de liivestigação á Pelleiano de Lima e Joaquim Simão, do Batalhão Policial. Cumpra-se.

Petição de Targino José Carlos, preso sentenciado. Ao Superior Tribunal de Justiça, para dar pa-

Petição de José Correia da a informação do Thezouro.

TOITAES

COPIA DO EDITAL-Edital

com o praso de trinta dias cha-Petição de Manoel Galdino de Nunes de Oliveira, juiz municipal ra, com o qual limita-se por uma Guedes, ficando assim como nt'Anna, pre o sentenciado. segundo supplente em exercicio verêda, que vem sahir no ca- unico senhor e possuidor da

por seu advogado abaixo asside Mellopor seu advogado abaixo nomeado que, possuindo em commum comos senhores Francisco Paes de Araujo Filho, Ancessão de compra, o immovel deste pontoprocurando a estrada

na presente causa, no impedi- minho que vai para a mesma mento do doutor juiz de direito | Gamelleira, e chegando em um, da comarca, em virtude da lei e digo, e chegando em um logar etcetera—Faço saber aos que o denominado Balanço, sobe Aguas presente edital de trinta dias vi- Pendentes, até encontrar o cume rem, que por parte do cidadão do alto, donde desce até uma Adaucto Aurelio Pereira de Mello Verêda que limita Gamelleira, Marsagas e Varzea Nova. Continugnado, foi feito a este juizo a lando, segue dahi, limitando-se petição do theor seguinte. Illus- aguas pendentes até a cabeça trissimo Senhor Doutor juiz de do alto da Garganta, donde sede direito da comarca de Areia gue caminho afora, até encontrar —Diz Adaucto Aurelio Pereira a linha das Pianxas, no ponto donde partiu (doc. 1). Se para maior clareza, quizessemos indicar os limites do immovel dividendo, nomeando não somente tonio Rogerio da Silva Santiago, Lo rumo de suas linhas divisoe seus filhos puberes Leonidas rias, mas tambem os nomes de Alfredo, Dinamerico e João da I todas as propriedades confron-Silva Santiago e outros menores I tantes, terrenos Varzea Nova, pelo e impuberes, por direito de suc-llado da linha das Pranxas, confronta-se com Cachoeira é Boa-Varzea Nova situado nesta co- Vista. A linha que segue parte do marca, quer proceder sua divisão | Sabonete até encontrar o altopara a formação do quinhão que dejoão José, limita-se em toda lhe pertence, e dos pertencentes extenção com terrenos de Saa outros condominos. O immo- burá. Na que vai de Munguba, vel cuja divisão se requer não até o riacho do Farias, confroncomprehende somente os dois ta-se com terrenos de Sabueiro, engenhos deste nome, mas a pro- limitando-se pela linha que sepriedade Varzea Nova como era gue por este riacho acima com constituida em mil oito centos la propriedade Riacho de Areia. e trima e cinco quando foi com- Pela linha que segue procuranprada por Domingos José Alco- do o alto da Botija, divide-se forado e que depois fraccionou-se | com o immovel Laranjeiras, e enem diversas partes que tomaram | contrando o sitio Jenipapo, limias denominações de Varzea No- ta-se com este, seguindo para se va de Cima e Varzea Nova de l'imitar adiante, com o immovel Baixo, Diserto, Sitio Novo, Silio | Canna Branca, até encontrar ter-Farias, Coqueiros -- O immovel di- frenos de Coqueiros, com os quaes videndo limita-se de um lado pela se confina até Gamelleira, e conlinha das Pranxas, que passa linuando encontra terrenos de perto de Cachoeira, de ondese- Marsapão de Cima e Marsapão gue, procurando o alto denomi- Ede Baixo, e mosquaes se limita, hado Boa-Vista, fozendo parte laté chegar novamente a linha em um grande Sabonete. Par- j das Pranxas, no ponto donde tindo deste ponto a linha divi. partiu. Para melhor esclaracer a orisoria segue procurando uma pi- gem do direito do condomino que forão submettidos por fuga I tombeira, a beira da estrada do I requerente. Adaucto, sobre o imde prezo, os soldados Calixto lengenho Saburá. Partindo da pi- movel dividendo faz-se preciso tombeira, segue procurando o remontarmos a uma data longinalto de João José, onde fazendo ‡ qua em que toda propriedade ponto em uma grande munguba, I Narzea Nova, era possuida por desce procurando o antigo rie- um só dono. Senhor e possuicho Mundo Novo, que lioje se dor de Varzea Nova, Domingos chama do Farias, encontrando-o José desmembrara tres partes segue a linha divisoria por elle dessa, vendendo uma a João de acima, até encontrar terrenos de Araujo Pereira, outra a Sebas-Laranjeira, onde faz canto. Sobe Itião Guedes Alcoforado e fazendo da terceira uma doação á Silva. – Indeferida, de accordo com do Azeite, ou o alto da Botija e uma sobrinha Lucionisa Aurora encontrando segue por ella acima, de Vasconcellos Galvão. Por até encontrar terrenos de Jeni- morte desta donataria, ficou a papo, d'onde vai para a tapera parte doada pertencendo a herda casa onde morou Theophilo deiros, sendo depois possuida Guedes, seguindo até o cume, por Ephrem Justiniano e Sinduldo alto desce até a casa de Anna pho Guedes. Ephrem Justiniano de Mattos, no engenho Coqueiros. possuia parte por herança e parte Passando por essa casa vai um por compra que fez aos filhos. mando os ausentes Leonidas, Al- corrego, donde partindo passa de seu irmão André. Ephrem fredo, Dinamerico e João da Silva em frente a casa do finado Joa- vendeu sua parte a Pio de Vas-Santiago, na forma como abaixo quim de Araujo, seguindo até concellos Mello (doc. 2) que tamse declara -O cidadão Manoel encontrar terrenos de Gamellei- bem comprara a de Sindulpho

cante, conforme adiante veremos. seis contos (6:000\$000) e as bemsua, esta parte que comprou, Severino Guedes Alcoforado, doou-as a sua irmão Maria Umbelina de Albuquerque Montenegro que já possuindo na dita propriedade uma parte de um conto e quinhentos (1.500\$000) ficou posindo em Varzea Nova, uma parte -dequatro contos de rs. (4.000\$000) docs (3 4.) Nuno Guedes possuindo em Varzea Nova, uma parte de cincoenta e oito mil reis 58\$000 blica que desapareceu no incendio foi inventariada, por morte de poderem ter lugar os trabalhos do cartorio de Alagoa Grande Domingos José (docs 12 e 2). da divizão requerida, visto como onde foi passada, conforme consta do documento citado, escri- Nuno Guedes e Maria Cecilia cujos limites não estão confrecipto pela viuva do mesmo Nuno I de Macedo passaram a Sindul- I dos. Todos os condominos de Guedes, em vinte e cinco de Ju- pho Guedes que vendeu-as ao Varzea Nova, com excepção de nho de mil oitocentos e oitenta e sete. Sindulpho Guedes comprou tambem a parte de Josepha Florismina (doc 6) que no inventario de Domingos José foi dada la ao supplicante (doc 33) que tam- com o documento citado, mas tenta mil reis (480:000) Morrenpropriedade Varzea Nova uma (doc 34). Sendo assim o quinhão em commum, e deste modo os doc 2) e mais o que esta to tres; porque conforme ficou quantidade de terra a dividir. Sen-são solidarios todos os condo-docuvesse da mentecapta Anna exposto pertencem-lhe as partes do assim, é preciso que em pri-minos que as pagarão pró rata, Sa (doc 7), da parte que Jo- | de Maria Umbelina Montenegro, | meiro lugar haja a demarcação | tudo na forma da lei. Nestes

mentou outras modificações além [metades, passando uma a um

parte doada que se chamou e sepha Florismina herdara de sua Muno Guedes, Florismina e Anna se chama ainda sitio Farias, per- l tia à referida Anna no valor de l de Sa, com excepção de uma tencente actualmente ao suppli- cento e oitenta e sete mil e qui- parte de cento e oitenta e sete nhentos (1875500) doc 8. Os mil e quinhentos (187:500) que Durante a vida de Domingos bens da mentecapta Anna forão bentence ao condomino Francis-José, Varzea Nova, não experi- por sua morte divididos em duas i co Paes, com os valores mencionados no documento tres. O das apresentadas. Por morte de herdeiro e a outra a quatro: Ma-1 ominhão do condomino Francisseu proprietario foi ella inventa- ria Umbelina de Sá e Mello, lo- co Paes, é formado pela parte riada e avaliada por sete contos sepha Florismina de Sá e Mello, de Maria Umbelina e a de Mare quinhentos mil reis (7:500\$000) Nuno Guedes Pereira e Marga- I gracia de Sá e Mello nos valosendo as terras pelo valor de rida Marcelina de Sá e Mello res do documento tres, cento e (doc 7) A parte de Nuno pas l'oitenta e sete mil e quinhentos feitorias no de um conto e qui- sou a Sindulpho Guedes Alco- tris (187\$500) da parte de Anna nlientos (1.500\$000), isto é, um sociado (doc 9) A de Margarido do bás conforme acima fallamos engenho de ferro de moer can- no valor de cento e oftenta e fo restante da parte de José Donas com casa de caldeiras e casa | sete mil e quinhentes (1878500) | minguest, tudo no valor de um coberta de palhas por um conto i passou a Sebastião Guedes Al- combo seiscemos e quarenta e de reis (1.000\$000) e uma casa coforado Junior (doc 10) esta (m. casa e quinhentos (1.649\$500), de moenda por quinhentos mil parte passou a herdeiros por mor- I menos tresentos e vinte e nove reis (500\$000) (doc 3). Por morte l te da mulher de Sebastião (doc 11) | mil e novecentos (320\$900) de de Domingos José, passou essa Destes herdeiros passou essa bemisitorias que como ja vimos, propriedade aos herdeiros: Anna parte ao supplicante (does 13 a pertencem ao supplicante. A parde Sá, José Domingues, Maria 19). Agora facil se torna a de- te de Antonio Rogerio e filhos Umbelina Montenegro, Severino monstração do direito do con-laqui foi vendida à João Perei-Guedes, Nuno Guedes, Josepha domino requerente sobre a maior ra. O Sitio Farias que pertence catoria. O condomino Antonio Florismina, Maria Umbelina de parte do immovel dividendo. Fro- la ac supplicante (doc 2) não pode Rogerio deve ser citado nes-Sá e Margarida de Sá e Mello cedido o inventario dos bens fentrar na formação do quinhão f (doc 3) Severino Guedes Alcofo- deixados por Dona Ricaria de lo supplicante, pois não entrou filhos menores puberes e impurado comprou a seu irmão José Sá e Mello, mái do suppliamble lo inventario de Domingos josé, beres que tambem são conse-Domingues uma parte de um le mulher de Pio Vasconcollos, la reus limites são conhecidos e conto de reis (1:000\$000) que ficou este como senhor e pos frespeitados. Todos os limites de digo (1.000\$000), sendo que este i suidor de metade das partes men a Varrea. Nova com as propriedatinha na dita propriedade uma cionadas que possuia em Varzea des circumvisinhas são perfeitas Leonidas Leonel da Silva Santiago parte de um conto e quinhentos Nova, passando a outra metade 12 incontestadas, com excepção i (1.500\$000) doc 3. Juntando á a herdeiros. Por morte de Pio I da linha divisoria entre Cacineide Vasconcellos, pai do suppli- fra e Diserto. Conforme a expocante foram seus bens repartidos sição dos limites do immovel entre os herdeiros e credores e dividendo feita de accordo com tanto as partes que passaram a la escriptura de compra de Doherdeiros pela morte de Dona mingos José, o limite entre o Ricarda, como as que passaram limmovel dividendo e a propria herdeiros e credores por mor-ledade Cachoeira é a linha das te de Pio de Vasconcellos Mello, Pranxas mas no enjanto esse na propriedade Varzea Nova, pas- llimite é contestado pelo condosaram ao supplicante (does 20 mino que está apossado na para 31) que tambem adquirio di- le de Varzea Nova, denominado reito de propriedade sobre todas | Diserto, pelo que se torna indis vendeu a Sindulpho Guedes (doc 5) as bemfeitorias que tinha a pro- pensavel o reavivamento da linha Desta venda houve escriptura pu- | priedade Varzea Nova, quando | demarcadora acima citada, para As partes de Josepha Florismina, I não se pode dividir um todo major Ruf Correia Lima que por Francisco Paés de Araujo Filho, sua vez vendeu-as digo mais pas- l'acceitam os limites desta proprisou-as ao Coronel Sigismundo edade com Cachoeira pela linha Guedes Pereira, que vendeu-as das Pranxas, de conformidade no valor de quatro centos e oi- bem é senhor e possuidor da como essa contestação de limite parte que em Varzea Nova ti-laffecta a todos os condominos, do Anna de Sá que possuia na nha Sebastião Guedes Alcoforado porque alem de possuirem-no modos expostos e que seja intimado o tutor dos menores, que parte de um conto e quinhentos de terras que na propriedade seus quinhões experimentarem se nomeie um curador aside e (1:500\$) passou metade dessa Varzea Nova deve caber ao sup-lalteração, augmentando ou dimique se intime o Doutor Curador parte a pertencer a Pio de Vasplicante é de seis contos cento
nuindo, conforme os lugares por
e oitenta e quatro mil e quatrocentos reis (6.184\$400) monos. Geral de Orphãos e Ausentes para os fins de direito que o bem tornou-se proprietario da par- trocentos reis (6.184\$400) menos marcadora, não podem promover cazo exige Essa causa é avaliada le de quatro contos (4:000\$) que um conto e quinhentos mil reis a formação de seus quinhões em cincoenta contos de reis pelo Maria Umbelina de Albuquerque (1.500\$) que é o valor das bem- por meio de uma dizivão judi- supplicante que protesta haver cial, visto como não se sabe a as custas do processo pelas quaes

da linha divisoria entre Cachoeira e Dise.to, para depois de julgada por sentença, essa demarcação, começarem os trabalhos da divizão. Assim requer que sejam citados tódos os condominos do immovel dividendo e mais o proprietario de Cachoeira, para virem, na primeira audiencia deste Juizo, depois de feitas todas as citações, se louvar com o supplicante em um agrimensor e dois arbitradores que procedam as necessarias diligencias para a divisão e demarcação pedidas. O proprietario de Cachoeira chama-se José de Lemos Vasconcellos e reside nessa Comarca onde deve ser citado. Dos supplicantes reside nesta Comarca Antonio Rogerio da Silva Santiago. Francisco Paes de Araujo Filho tem residencia em Alagoa Grande, onde deve nhores de Varzea Nova. Os menores puberes estão ausentes em e João Felippe da Silva Santiago estão na Capital do Estado; Alfredo Americo da Silva Santiago, em Mamanguape, e Dinamerico Octaviano da Silva Santiago em São João do Rio do Peixe. A citação destes menores deve ser feita por meio de e litaes de trinta dias conforme o despositivo do artigo quarto, paragrapho primeiro do regulamento sete centos e vinte de cinco de Setembro de mil oito centos e noventa, sendo o edital affixado no foro da causa, publicado na folha local, devendo ser reprodusido no «Coreio Official» do Estado e na «A União» e affixado nos lugares dos domicilios dos citandos e por ordem do Juiz territorial respectivo aquem deve ser enviada copia do edital sob registro, pelo Juiz da causa, pedindo-se que seja accusado logo o recebimento, attestando a affixação, tudo conforme os artigos quinto e sexto da lei citada. O supplicante requer que sejam feitas as citações indicadas pelos

termos pede deferimento, sendo reito e que não paga custas deesta destribuida e autuada com vidas por novos documentos pas- Areia, vinte de Outubro de mil da manhã, na sala das audiencias a procuração conferida do advogado abaixo assignado, uma procuração e trinta e tres documentos. Cidade de Areia quatorze de Setembro de mil nove que exije o direito processual centos e onze. Severino Peregrino Montenegro, advogado. Estava sellada cujo sello estava inutilizado pelo mesmo advogado Em cuja petição proferio o Doutor Juiz de Direito da Comarca, o despacho seguinte--D e A. Jurando suspeição nesta causa por ter nella interesse, seja presente do respectivo supplente, neste Termo. para os fins legaes, Areia deseseis de Setembro de mil novecentos e onze - Paulo Hypacio; depois do que vindo-me os autos concluzos proferi nos mesmos o despacho seguinte «Como requer. Momeio Curador a lide o cidadão João de Deus Coelho Serrão, que será intimado para prestar juramento e assistir todos os termos da causa Areia vinte e dois de Setembro de mil nove centos e onze M. Nunes. Em vista deste meu despacho expedio-se as necessarias deligencias e que por deficientes, o advogado do autor fez a petição do theor seguinte: Illustrissimo Seuhor Manoel Nunes D. supplente de Juiz Municipal em Areia - Diz Adaucto Aurelio Pereira de Mello, que na acção de divizão e demarcação e feitas as citações, supra e retro 11 horas da manhã, na sala das da propriedade Varzea Nova, que i requeridas, virem se louvar em audiencias deste Juizo, afim de promove, requereu que fossem agrimensor e arbitradores que assistirem a inquerição de testecitados por precatoria, o condo- procedam a demarcação e divisão munhas e verem-se processar pelos mino Francisco Paes de Araujo da referida propriedade, ficando Filho, espor editaes os menores puberes ausentes de que falia a los menores confrontantes e conpetição inicial. Mas como nem i dominos como quem quer intea precatoria, nem os editaes fo- i ressados e não conhecidos, que ram passados em obediencia aos i se julgarem com direito a tomar principios de direito e de forma, i parte nesta causa, para assistirem estatuidos pela lei, requer que l lodos os termos da mesma até Vossa Senhoria se digne de man- i final sentença e execução e para passado nesta Cidade da Paradar considerar sem effeito, os o mais indicado na petição ini- hyba do Norte, aos dez Outubro editaes publicados e affixados e cial. As audiencias deste Juizo enviados aos Juizes territoriaes terão lugar todas quinta-feiras de das Comarcas, onde se acham aquelles ausentes e de que consta na petição inicial, e de mandar passar novos editaes e outra precatoria, declarando-se nesta o prazo dos editaes, quando começa este a decorrer, o dia, hora e lugar das audiencias civeis deste foro, o objecto da citação e naquelles, quando começa a decorrer o praso, declaração do praso, dia, hora e lugar das audiencias, e fim da citação. Vossa Senhoria quando enviar os edi taes aos Juizes das Comarcas desta cidade, outro para o «Cordos ausentes pedirá que elles considerem sem effeito os editaes União, e outro finalmente para enviados e mandar affixar os o Juiz do civil da capital do Esnomes, tudo nas formas jápedidas. I tado; tudo na forma da lei. E e porque dito denunciado se tenha Em tempo o upplicante declara para que conste se passou o pre- evadido e auzentado para lugar que não approvi os actos nullos esente, que será affixado no lugar or defeito de forma ou de di- do custume como acima fica dito. Le cito-o para comparecer no dia

das. Tanto precatoria como editaes alem dos requisitos acima indicados devem ter toda forma Areia deseseis de outubro de mil novecentos e onze, Severino Peregrino Montenegro, Advogado.—Estava sellada cujos sellos se acham inutilisados pelo proprio advogado-Em cuja petição proferi o despacho do theor seguinte-nos autos, como requer. Passe precatoria e os editaes de citação aos menores puberes ausentes, com o praso de trinta dias, que começarão a decorrer da publicação deste no «Correio Official» do Estado, observando-se quanto ao mais o despacho na petição inicial, e ficando sem effeito precatoria, editaes e mandados então expedidos. Areia, vinte de Outubro de mil nove centos e onze. M. Nunes. Em virtude do dese retro, mandei passar o presente do qual ficão citados os ausentes mencionados na petição inioutro sim porém citados não só cada semana ás dez horas da manhã na sala de suas audiencias. E para conhecimento de todos os interessados, se passou este edital e mais oito de igual theor, devendo ser este affixado nesta cidade na porta da sala das audiencias, e os demais remettidos aos juizes competentes dos termos de São João do Rio do Peixe, Mamanguape, a cujos Juizes se pede novamente digo, Mamanguape a cujos Juizes respectivamente será pedido, e a imprensa reio Official,» outro para a «A

sados em correcção a peças erra- I nove centos e onze. Eu, João Ba- I deste juizo, afim de assistir a inptista Rego Cavalcanti de Albupuerque, escrivão que o escrevi. processar pelo crime de que é (Assignado) Manoel Nunes de accusado, sob pena de revelia. E Oliveira. Nada mais se continha | para que chegue ao conhecimenem dito edital que fielmente copiei do proprio original do qual me reporto e dou fé. Areia, 20 hirão duas copias, uma para ser de Outubro de 1911. O Escrivão, João Baptista Rego Cavalcanti de Albuquerque.

Edital de intimação

Faço saber que pelo dr. Promotor Publico da Comarca desta Capital, foram denunciados Luiz Paulo de Brito e João Campina da Silva, o primeiro como incurso nas penas do artigo 304, § unico pacho enviado na petição supra do Codigo Penal e o segundo como incurso nas penas do aredital de trinta dias em virtude, tigo 303 do mencionado Codigo, e porque ditos denunciados se tenham evadido e auzentado para l cial desta acção, começando a lugar ignorado, conforme portou decorrer o praso da publicação por fé o official de Justica deste no-Correio Officiale do Estado, Juizo, Graciliano Gonçalves Capara na primeira audiencia que valcante, pelo presente requeiro, seguir-se do referido edital de chamo e cito-os para comparetrinta dias, e depois de ultimadas | cerem no dia 20 do corrente pelas crimes de que são accuzados, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, mandei passar o presente edital, do qual se extrahirão duas copias, uma para sêr affixada á porta dos audictorios e outra publicada pela imprensa. Dado e Pedro Ulysses de Carvalho, Es-Ferreira de Novaes. Escrevi, sub- Estado. screvo e assigno.

O Escrivão

Pedro Ulysses de Carvalho. (2 - 8)

O Dr. Ferreira de Novaes, Juiz de Direito da 3.ª Vara, em exercicio pleno da 1.ª, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo Dr. Pro metor Publico da Comarca desta Capital, foi denunciado Anolino de tal como incurso nas penas do artigo 294 § 2.º do Cod. Pen ignorado, pelo presente chamo o

Dado e passado nestacidade de 30 do corrente pelas 11 horas querição de testemunhas e vêr-se to do mesmo, mandei passar o presente edital do qual se extraaffixada a porta dos auditorios e outra publicada pela Imprensa. Dado e passado nesta Cidade da Paraliyba, aos 19 de Outubro de 1911. Eu Pedro Ulysses de Carvalho, Escrivão o escrivi (Assi-O dr. José Ferreira de Novaes, gnado) José Ferreira de Novaes. Juiz de Direito da 3.ª Vara Está conforme com o original. desta Capital, em exercicio Escrivi, subscrevo e assigno. O pleno da 1.a, em virtude da Escrivão,--Pedro Ulysses de Car-(3-8)

Santa Casa de Misericordia

De ordem do excellentissimo Provedor, faço sciente a quem interessar possa que todos os devedores deste Pio Estabelecimeto to, relativos a fôros de terrenos do patrimonio, renda annual do sitio Cruz do Peixe, alugueis de casas, e impostos de coqueiros, devem durante o corrente mez liquidar os seus debitos, sob pena, de o não fazendo, serem a isto impellidos pelos meios judiciaes.

Consistorio da Santa Casa de Misericordia da Parahyba, em 2 de Outubro de 1911.

O Escripturario

José A. de Vusconcellos.

anning 165

Compram algodão, cade mil novecentos e onte. Eu, rocos d'algodão e mais crivão, o escrevi. Assignado José | productos agricolas do

Oleo de Linhaça

Acabam de receber em grande quantidade e vendem a preço sem competencia

Vergara Irmão & C...

EXTRACTOS, oleos, tonicos, sabonetes, pentes, escovas para todo o preço vendem

ANTONIO MAIA & C.A

Alfalatala Ró

de Ciro Maione & C.a

Casa montada a capricno, para servir bem aos seus innumeros freguezes. Recebedora directa de casemira dos melhores fabricantes inglezes. Acaba de despachar mais de 400 cortes dos padrões mais chics e modernos. Cofecciona roupas mais barato de que em outra qualquer parte.

Officina dirigida pelo habil professor PIETRO IMBELLONE.

Diplomado pela Academia de Talho da CASA REAL DE NAPOLIS. (Diploma a disposição do publico.)

Rua Barão do Triumpho n.º 31—VENDA SÓ A DINHEIRO.

Levy & C.a

Exportadores

E' o unico estabelecimento de compras neste Estado que oferece melhor cotação para algodão, couros, pelles caroco de mamona e etc.

PARAHYBA

18---20--22--24--26-- Rua Visconde d'Inhaum 18--20-22- 24-26 CAIXA DO CORREIO N.

*CLEMENTE»

Uza codigos ABC 4,ª edição e Ribeiro



Unicos depositarios — Antonio Penna & C.ª 28, Rua Maciel Pinheiro, 28

Guimarães & Irmão

IMPORTAÇÃO DIRECTA

DE

GENEROS DE ESTIVA

NACIONAES E ESTRANGEIROS

Deposito permanente

Kerozene, Farinha de Trigo, Carburêto, Cimento, Louça, etc.

TORREFACÇÃO DE CAFÈ

Vendas em grosso e a varejo

11—13—15 PRAÇA DR. ALVARO MACHADO Endereço telegraphico—GUIMARÃES

PARAHYBA DO NORTE

CASA DE MOVEIS

de NAVARRO & COMP.

Grande e completo sortimento de Moveis-Importação directa-encontra-se neste estabelec mento, como sejão:- Mobilias Austriacas—em côr natural e nogueira dos melhores fabricantes de Vienna. Porta-bibelots—o que há de mais chic e moderno— Camas—de madeira e de ferro, para casal e solteiro—lindas Secretarias e Costureiros—para senhoras, artigos para presentes Porta-Chapéos - com espelho, variados typos, arte nova. Cadeiras - para crianças e para egrejas, Estantes para musica -Chaises-louges etageres, Lavatorio—com espelhos e guarnição, Vidros—brancos e de cores para vidraça e para moveis, Fer agens para marcenaria e ricos Espelhos biseautés.

Alem dos artigos mencionados existem muitos outros de fabricação da propria casa, os quaes são: Guarda casacas—com spelhos, Guarda-roupas, Dunkerque—com tampo de marmore, Guarda-comidas, — Mesa elastica, Carteiras — para escriptorio

paradores, Guarda-louças e muitos artigos que seria enfadonho numerar.

Nesta casa tambem se preparam, com perfeição, pedras de marmore para mausoléos, moveis e outros misteres.

Rua Maciel Pinheiro, 33. — — PARAHYBA DO NORTE